



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 28/11/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 072/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 3091/2022, de 27 de junho de 2022, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;

Projeto de Lei nº 073/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2683/2019, de 03 de abril de 2019, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 038/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Ana Paula Gabriel de Moraes Jorge.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 064/2022

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT - CMSS/MT, e dá outras providências.

2ª votação

@



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 041/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Dá nome de Rua Pedro Antônio Vezentin à atual Rua Projetada 1, situada no Residencial Recanto Suíço, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 055/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Dá nome de Rua Sebastião Brito de Souza à atual Rua Projetada 16 situada no Residencial Paris, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Fulvio Destefani.

2ª votação

Moção de Aplauso nº 051/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Encaminha Moção de Aplauso ao Instituto de Prevenção do Norte de Mato Grosso, pelos atendimentos realizados na campanha referente ao Outubro Rosa.

Requerimento nº 083/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, e à Sra. Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Interina de Administração, informações a respeito do pagamento da RGA de 2020, conforme especifica.

Indicação nº 811/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza dos bueiros existentes na rotatória entre a Rua Colonizador Ênio Pipino e a Estrada Jacinta.

Indicação nº 812/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de semáforos nos pontos que especifica.

Indicação nº 813/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de utilidade pública a Associação dos Feirantes de Sinop.

@



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 814/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar manutenção nos aparelhos de ar condicionado da UBS Sebastião de Matos.

Indicação nº 815/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar sinalização viária ao longo da Avenida das Águias, especialmente no Bairro Maria Vindilina.

Indicação nº 816/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza dos valetões da Avenida Principal e da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus II.

Indicação nº 817/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical no Bairro Jardim Imperial.

Indicação nº 818/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas nos postes de iluminação pública da Rua dos Aricuris, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Indicação nº 819/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Kelluby de Oliveira Silva - Secretária de Estado de Saúde, a necessidade da realização de um mutirão de cirurgias eletivas em Sinop, conforme especifica.

Indicação nº 820/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de sinalização horizontal e vertical em toda a extensão da Avenida Magda de Cássia Pissinatti.

Indicação nº 821/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar lixeiras e bancos ao longo da pista de caminhada que margeia a Reserva R-3, na Avenida das Figueiras, no Bairro Jardim Imperial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 822/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Faira Olivia Strapazon do Carmo - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de providenciar a inclusão de código identificador das coordenadas geográficas em todas as obras públicas municipais, conforme específica.

Indicação nº 823/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantação de sinalização vertical no cruzamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida São Paulo, e instalação de redutor de velocidade em frente à EMEI De Toda a Gente, no Bairro Jardim Paulista.

Indicação nº 824/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de ponto de ônibus na Avenida das Palmeiras, em frente ao Terminal Rodoviário Municipal Lúcio Lenz.

Indicação nº 825/2022

Autoria dos vereadores Mário Sugizaki e Célio Garcia

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de revitalização da área, e a instalação de super postes de iluminação, na praça de esportes dos Bairros Maria Vindilina e Daury Riva.

Indicação nº 826/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de adoção de medidas de segurança para travessia de pedestres e a implantação de sinalização horizontal e vertical, defronte ao CMEI Tempo de Infância, no Bairro Daury Riva.

Indicação nº 827/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade do cumprimento da Lei nº 2988/2021, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, através do site da Prefeitura Municipal, da listagem de medicamentos de distribuição gratuita disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 828/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de restabelecer a iluminação pública, com troca de lâmpadas e demais equipamentos, na Estrada Sabrina e na Avenida Deovani Deon, no Setor Industrial.

Indicação n° 829/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública, em toda a extensão da Rua dos Eucaliptos, conforme especifica.

Indicação n° 830/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de viabilizar a implantação de estacionamento rotativo no município de Sinop, fundamentado na Lei n° 2056/2014.

Indicação n° 831/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de aprimorar a legislação municipal que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros com uso de plataformas tecnológicas de transporte, conforme especifica.

Indicação n° 832/2022

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da contratação de médico geriatra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

Elbio Volkweis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de Novembro de 2022

Juventino Silva
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 072/2022

DATA: 22 de novembro de 2022

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 3091/2022, de 27 de junho de 2022, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3091/2022, de 27 de junho de 2022, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO/2023, e dá outras providências.*".

Art. 2º. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais - **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2023** da Lei nº 3091/2022, de 27 de junho de 2022, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 22 de novembro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 072/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos legais e regimentais, submeto à elevada apreciação do soberano Plenário a inclusa proposição de Lei que "*Promove alterações na Lei nº 3091/2022, de 27 de junho de 2022, e dá outras providências.*".

O projeto de Lei em apreço corrige **erro formal** no Anexo de Metas Fiscais **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2023** da Lei nº 3091/2022, de 27 de junho de 2022, onde foi identificado equívoco no referido anexo, o qual não cita a concessão de isenção em caráter não geral a Lei 2832/2020 - Programa Municipal de Assistência Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social, para conceder o direito à isenção tal concessão deverá estar explícita neste Anexo, portanto faz-se necessária a presente alteração.

Fica acrescentado a concessão de isenção em caráter não geral no referido Anexo da Lei nº 3091/2022, de 27 de junho de 2022, com a seguinte redação:

AMF Demonstrativo7 (LRF, art. 4º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2023	2024	2025
LEI 2832/2020 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CONCESSÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER NÃO GERAL	LEI 2832/2020 - ISENÇÃO DAS REFERIDAS TAXAS E IMPOSTOS RELACIONADAS - I TAXA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO ; II - CERTIDÕES MUNICIPAIS; III - ISSQN DA OBRA; IV - ISSQN DO PROFISSIONAL E HABITE-SE	73.597,35	81.288,26	89.782,86

Diante do exposto, bem como justificado à matéria proposta, cabe ao Município adequar sua legislação, confiamos nos nobres pares desta augusta Casa Legislativa em sua aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ITBI - LC. 109/14, ART. 157, INCISO VII	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO QUANDO A BENFEITORIA, TENHA SIDO EXECUTADA PELO ADQUIRENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE PROJETO ARQUITETÔNICO	165.330,74	173.746,07	173.746,07	
ISSQN - LEI Nº 885/2005 DE 29/11/2005 ALTERADA PELA LEI Nº 2441/2017 DE 19/06/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE PATROCINAREM O ESPORTE AMADOR ATRAVÉS DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E INVESTIMENTOS - INCENTIVO DE 2%.	1.324.630,42	1.483.867,69	1.662.247,29	
ISSQN - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	1.324.630,42	1.483.867,69	1.662.247,29	
IPTU - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	1.673.673,37	1.787.182,59	1.908.483,87	
ITBI - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	609.835,09	830.717,36	886.531,68	
IPTU - DECORAÇÃO NATALINA - LEI Nº 441/96 DE 02/01/96	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (DECORAÇÃO NATALINA), INCENTIVO DE CERCA DE 0,05% DA RECEITA PREVISTA.	41.841,83	44.679,56	47.712,10	
IPTU LIC NORTE LEI Nº 1193/09.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS INSTALADAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TERÃO BENEFÍCIO A PARTIR DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO.	93.661,72	103.774,47	114.979,11	
ITBI - LEI Nº 1888/2013 DE 10/09/2013. CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI- CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR - PARÁGRAFO. 4º, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 1888/2013.	321.749,69	356.489,33	394.979,83	
IPTU - ART. 141 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO PARA APOSENTADOS COM RENDA ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS (CERCA DE 1% DA RECEITA PREVISTA) - A ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS É REALIZADA DESDE 1993 (ART. 141 INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014).	836.836,69	893.591,30	954.241,94	
ITBI - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI	Concessão de Isenção em	ISENÇÃO DE ITBI EXCLUSIVAMENTE NA PRIMEIRA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA.				R\$ 1,00
1547/11.	Carácter não Geral		430.245,11	476.699,11	528.168,79	
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2018, ART. 8º E 8º A, INCISOS I E II E LEI 181/2019	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONTRIBUENTES CADASTRADOS EM PROJETOS ASSISTENCIAIS. INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS C/MAIS DE 65 ANOS; CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR EXTREMA POBREZA E DE POBREZA; TEMPLOS DE QUALQUER CULTO.	232.338,98	257.424,85	285.219,27	
ISS- LEI 2663/2018 DE 18/12/2018. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO ISS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, CONCEDENDO BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO - 1% DA RECEITA PREVISTA.	662.315,21	741.933,85	831.123,64	
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2018	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGS".	14.011,23	15.524,04	17.200,19	
ISS - LEI COMPLEMENTAR 143/2017 - ART. 189.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E CLUBES DE SERVIÇOS.	15.074,92	16.702,57	18.505,97	
CONCESSÃO DE SEPULTAMENTOS E SIMILARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, INATIVOS, APOSENTADOS E IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS; SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO E INATIVO.	21.705,34	24.048,88	26.645,47	
ISS - LEI 1456/11 DE 12/04/11. EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DO ISS PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME LEI 1456/11.	292.446,21	324.021,92	359.006,89	
LEI 2832/2020 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	LEI 2832/2020 - ISENÇÃO DAS REFERIDAS TAXAS E IMPOSTOS RELACIONADAS: I - TAXA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO; II - CERTIDÕES MUNICIPAIS; III - ISSQN DA OBRA; IV - ISSQN DO PROFISSIONAL E HABITE-SE	73.597,35	81.288,26	89.782,86	
TOTAL			8.133.924,32	9.095.559,54	9.960.822,26	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 22/11/22 e hora de emissão 09:06:51

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2023, 2024 e 2025, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 073/2022

DATA: 24 de novembro de 2022

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2683/2019, de 03 de abril de 2019, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2683/2019, de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre a criação, reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Sinop.

Art. 2º. Dá nova redação ao *caput* do art. 40 da Lei nº 2683/2019, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 40. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme quadro de comissionados, com a referência CT- 01 da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sinop, devendo ser reajustada na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de novembro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 073/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos legais e regimentais, submeto à elevada apreciação do soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que "*Promove alterações na Lei nº 2683/2019, de 03 de abril de 2019, e dá outras providências.*".

O projeto de Lei em apreço concede aumento salarial na ordem de 65,999% (sessenta e cinco, vírgula novecentos e noventa e nove por cento) do salário bruto pago atualmente em outubro de 2022 aos Conselheiros Tutelares deste Município.

Considerando que o Conselho Tutelar de Sinop é composto por 10 (dez) Conselheiros Tutelares, dividido em duas regiões, que atendem as ocorrências no âmbito familiar, desde a violência física e psicológica contra crianças, dentre outras demandas que são atribuições do Conselho Tutelar. Os Conselhos Tutelares do Município de Sinop, trabalham em conjunto com a rede de proteção garantindo os direitos violados, bem como buscando uma resolutiva para que não ocorram novos direitos violados, trabalhando através de palestras, e participando das operações realizadas pelo município sempre que solicitado.

Considerando, ainda, o grande aumento populacional do município de Sinop/MT, as demandas tem aumentado a cada dia, aumentando consequentemente o número de atendimentos, sendo de extrema importância o serviço prestado pelos conselheiros, o aumento proposto tem a previsão de promover o reconhecimento desses servidores para que possam desempenhar ainda melhor sua função. Destacamos que a nova gestão do Conselho Tutelar realizou 4.266 (quatro mil duzentos e sessenta e seis) procedimentos no ano de 2019, 6.269 (seis mil, duzentos e sessenta e seis) procedimentos nos anos de 2020 e 7.126 (sete mil, cento e vinte e seis em 2021 segundo relatório anexo.

Ressaltamos também que a função principal do Conselho Tutelar consiste na fiscalização do cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente ECA. Seus membros são os principais responsáveis para fazer valer esses direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e adolescência. Ao Conselho Tutelar são encaminhados os problemas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, que tenham vítimas as crianças e os adolescentes.

Diante do exposto, bem como justificado à matéria proposta, cabe ao Município adequar sua legislação, confiamos nos nobres pares desta augusta Casa Legislativa em sua aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O V I I

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: AUMENTO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2022/2023



CRIAÇÃO:	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
	X	

Art. 169, § 1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: Concessão de aumento de remuneração salarial para Conselheiros Tutelares

1 - Art. 69 ...

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

1 - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa

Valor total da despesa atualizada R\$

3190.	R\$ 138.154,97
3191.	R\$ 30.394,09
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 107.760,88

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Tomou-se como base o valor da folha Normal do mês de outubro de 2022 valor de R\$ 59.293,98 (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento completa), e multiplicou-se por 2,33% (2 salários + 1/3 de férias) valor de R\$138.154,97. Para os encargos reduziu-se um valor de R\$30.394,09. Não foi considerado 13º pois já foi pago em novembro. de 2022.

OBS. Considerou-se no cálculo somente os salários dos servidores que compõem os Conselho Tutelar

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF



B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2022	2023	2024	Total da Despesa Arrebatada no Anos Período
3190 - Despesa com pessoal	R\$ 50.949,36	R\$ 0,00		R\$ 50.949,36
3191 - Despesa com pessoal	R\$ 11.208,86	R\$ 149.414,10		R\$ 160.622,96
Total das Despesas	R\$ 62.158,22	R\$ 149.414,10	R\$ 0,00	R\$ 211.572,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Tomou-se com base a somatória do aumento salarial no valor de R\$1.987,88, multiplicado por 2,33 (2 meses de salario + 0,33 férias) multiplicado por 11 conselheiros tutelares perfazendo um total de aumento de R\$62.158,22.

Para o ano de 2023: esta programado na LOA.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
	R\$ 189.104,33

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para o ano subsequente estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 24/11/2022.



[Handwritten signature in blue ink]
SCHEILA PEDROSO DA SILVA
 Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

[Handwritten signature in blue ink]
ROBERTO DOERNER
 Prefeito Municipal



Conselho Tutelar
dos direitos da Criança e do Adolescente

LEI 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Ofício n.º 181/CTDCA1ª e 2ª REGIÃO/2022

Sinop/MT, 05 de Outubro de 2022.

Excel. Senhor
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal de Sinop

C/c:

Ilma Senhora

SCHEILA PEDROSO

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

C/c

Ilmo. Senhor

TONINHO BERNARDES

Vereador Municipal de Sinop

Assunto: REQUERIMENTO DE AUMENTO DE SALÁRIO

Ao cumprimentá-las cordialmente, os Conselhos Tutelares da 1ª Região e 2ª Região de Sinop/MT, sediado na Avenida das Itaúbas, nº 2452, Jd. Botânico, Sinop/MT, criado pela lei municipal nº 2683 de 03 de abril de 2019, vem através desta.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização política-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando que o Conselho Tutelar é resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local.

Considerando que o Conselho Tutelar do Município de Sinop atende não somente os municípios, como também os municípios vizinhos, bem como os Estados vizinhos, quando muitas das vezes os conselheiros encaminham as crianças e adolescentes passaram por uma violação de direito aos seus familiares em outros Estados do Brasil, colocando em risco a sua vida, para garantir um direito que foi violado.

Destaca-se que os Conselheiros atendem na grande maioria, famílias que estão desestruturadas, com os direitos violados, e que na sua eficácia tem garantido melhor condição de vida para as crianças e adolescentes do nosso município, trabalhando em conjunto com a



Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente

LEI 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Considerando que a nova gestão do Conselho Tutelar realizou 6.269 (seis mil, duzentos e sessenta e seis) procedimentos no ano de 2020. (em anexo).

Considerando que a nova gestão do Conselho Tutelar realizou 7.126 (sete mil, cento e vinte e seis) procedimento no ano de 2021. (em anexo).

Cabe informar que nesse período pandêmico a sede do Conselho Tutelar não fechou, quando pelo contrario esteve aberto das 07:00 h às 17:00 h, inclusive no período de almoço para melhor atender a população, bem como os conselheiros estão a disposição 24 hrs por dia para atendimentos de emergência.

O requerimento que apresentamos a Vossa Excelência destaca a necessidade de valorização do papel dos Conselheiros Tutelares na sua importante função de fiscalizador e incentivador da política de proteção integral.

A nova proposta de valorização do papel dos Conselheiros Tutelares na sua importante função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, É definido per lei.

Além disso, a sociedade é conhecedora das dificuldades e riscos encontrados no desempenho das funções dos Conselheiros Tutelares, bem como Vossa Excelência.

De acordo com a Resolução nº 70 do CONANDA prevê que o salário do Conselheiro Tutelar sendo o Art. 39, XI "A remuneração deve ser proporcional a relevância e complexidade da atividade, e ser estabelecida por legislação local".

A função principal do Conselho Tutelar consiste na fiscalização do cumprimento dos direitos previstos no ECA. Seus membros são os principais responsáveis para fazer valer esses direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e adolescência. Ao Conselho Tutelar são encaminhados os problemas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, que tenham vítimas as crianças e os adolescentes. Quando recebe uma denúncia, passa a acompanhar o caso para definir a melhor forma de resolver o problema.

Podemos citar exemplos de quando o conselho deve ser procurado: quando os pais de uma criança ou adolescente não encontra vagas para seus filhos na escola; quando uma criança ou adolescente não estiverem recebendo o tratamento de saúde necessário, quando uma criança ou adolescente foi abusada, etc.

Nesses casos, o Conselheiro requisita os serviços públicos para atender as necessidades, na falta de providência necessária. Portanto, o CONSELHEIRO TUTELAR se submete a situações de risco no exercício de suas funções, sendo mais do que merecedor deste reajuste ora solicitado.

O CONSELHEIRO TUTELAR é um "instrumento de trabalho nas mãos da comunidade", que fiscalizará e tomará providências pra impedir situações de riscos ao menor de idade e suas respectivas famílias. Os Conselheiros enfrentam uma dura missão, pois os problemas da sociedade nunca estão resolvidos, a cada dia sempre tem novos problemas, como já mencionado anteriormente que teve um aumento significativo nos últimos anos.



Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente

LEI 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

O principal objetivo é fazer o Conselho Tutelar funcionar proporcionando aos Conselheiros Tutelares melhores condições de trabalho, estamos pedindo o necessário para que possamos desempenhar ainda melhor nossa função, e ter dignidade de sermos reconhecidos por exercermos uma função de alta relevância perante a sociedade de Sinopense.

É bem verdade que somos em 10 (dez) conselheiros Tutelares, 4 (quatro) destes tem nível Superior na área de Direito, 01 (um) tem nível Superior na área de Administração, 03 (três) tem nível Superior na área de Serviço Social, 1 (um) tem nível Superior na área de Tecnólogo em Gestão em Segurança Pública e Privada, 1 (um) tem nível Superior na área de Pedagogia.

Sendo assim, com vistas a subsidiar ainda o presente pedido, o estudo de impacto financeiro da referida proposta equivale a um valor mensal de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta) reais, e o valor anual de R\$ 581.760,00 (quinhentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta) reais, para o ano de 2023.

Não obstante, as alterações propostas não produzem efeitos previdenciários, portanto não trarão impactos ao PREVI-SINOP.

A proposta visa promover também, uma justiça remuneratória a tão importante categoria profissional, que é o alicerce do Poder Executivo do Município, visto que a consolidação da proposta remuneratória representaria um percentual mínimo de acréscimo na atual remuneração da categoria.

Cabe ressaltar que é compromisso de valorização dos servidores públicos municipais sempre com uma perspectiva de não descurmarmos do bom cumprimento de nossa missão institucional com Poder Executivo.

Ante o exposto solicitamos **DEFERIMENTO** do pedido.

Atenciosamente,


EVERTON ANDREI MUNIS DOS SANTOS

Coordenador do Conselho Tutelar

Conselho Tutelar-1ª Região-SINOP-MT


DAVID ANTONIO RODRIGUES DE SALES

Conselheiro Tutelar

Conselho Tutelar-1ª Região-SINOP-MT


MARGARETH DÜRKS

Coordenadora do Conselho Tutelar

Conselho Tutelar-2ª Região-SINOP-MT


ANA CAROLINA DE S. CORDEIRO

Conselheira Tutelar

Conselho Tutelar-2ª Região-SINOP-MT



Conselho Tutelar
dos direitos da Criança e do Adolescente

LEI 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Maicon Dione Lemos
MAICON DIONE LEMOS

Conselheiro Tutelar

Conselho Tutelar-1ª Região-SINOP-MT

Roseli Maria Müller Karsburg
ROSELI MARIA MÜLLER KARSBURG

Conselheira Tutelar

Conselho Tutelar-2ª Região-SINOP-MT

Arluce Maria da Cruz
ARLUCE MARIA DA CRUZ

Conselheiro Tutelar

Conselho Tutelar-1ª Região-SINOP-MT

Debora dos Anjos Watanab
DEBORA DOS ANJOS WATANAB

Conselheira Tutelar

Conselho Tutelar-2ª Região-SINOP-MT

Maria Angelica C. Quilles Gaspari
MARIA ANGÉLICA C. QUILES GASPARI

Conselheiro Tutelar

Conselho Tutelar-1ª Região-SINOP-MT

Alisson Simioni
ALISSON SIMIONI

Conselheira Tutelar

Conselho Tutelar-2ª Região-SINOP-MT

Pedro Balbino de Oliveira Filho
PEDRO BALBINO DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro Tutelar Suplente
Conselho Tutelar-1ª e 2ª Região-SINOP-MT

LEI Nº 2683 DE 03 DE ABRIL DE 2019



Lei que está sendo alterada

Dispõe sobre a criação, reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Sinop e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) Conselhos Tutelares, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, que serão estabelecidos no Município de Sinop pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com disposto nesta Lei e segundo critérios de distribuição geográfica por Regiões Administrativas, regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, podendo os mesmos ser remanejados quando se fizerem necessários, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Sinop.

§ 1º O território de competência dos Conselhos Tutelares de que trata o caput deste artigo se dará da seguinte forma:

I - pelo Conselho Tutelar da Região I; e

II - pelo Conselho Tutelar da Região II.

§ 2º O âmbito das regiões corresponde a um conjunto de bairros especificados entre o Poder Público Municipal, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.

§ 3º O Conselho Tutelar vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, órgão responsável pela execução da política de Assistência Social no Município.

~~**Art. 2º** O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros e 15 (quinze) suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.~~

~~§ 1º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais~~

Parágrafo único. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 38 Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

III - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o Conselheiro Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 39 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças ou adolescentes se estende aos servidores a disposição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I Da Remuneração

Lei nº 3035/2021
ATUAL
CT01 - R\$ 3.012,12

Art. 40 A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R\$ 2.651,58 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais, cinquenta e oito centavos), conforme quadro de comissionados, com a referência CT- 01 da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sinop, devendo ser reajustada na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

§ 1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

~~§ 2º É vedada a acumulação remunerada da função de Conselheiro Tutelar com outro cargo, emprego, função pública ou privada, mesmo que desempenhada de forma autônoma.~~

§ 2º É vedado a acumulação remunerada da função de Conselheiro Tutelar com outro cargo, emprego ou função pública, com exceção das previstas no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo permitida ao Conselheiro Tutelar desempenhar atividade privada, desde que:

a) não seja no horário de expediente ou de plantão nos dias em que o Conselheiro Tutelar estiver escalado para mencionado plantão;

b) não haja captação de clientes através da função de Conselheiro Tutelar;

c) a atividade privada não seja condizente com a função de Conselheiro Tutelar.
(Redação dada pela Lei nº 2783/2019)

§ 3º Fica instituído o benefício do Auxílio Alimentação aos Conselheiros Tutelares no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados, conforme preconizado na Lei nº 2283/2016, de 15 de março de 2016, com redação modificada pela Lei nº 2659/2018, de 18 de dezembro de 2018. (Redação acrescida pela Lei nº 2783/2019)

§ 4º O auxílio alimentação de que trata o parágrafo anterior observará o mesmo regime previsto na Lei nº 2283/2016. (Redação acrescida pela Lei nº 2783/2019)

Art. 41 O servidor público municipal, eleito Conselheiro Tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, perfazendo a remuneração de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Durante o afastamento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Seção II Dos Direitos

Art. 42 Aos Conselheiros Tutelares é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Valmir</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038</u> / <u>2022</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. ANA PAULA GABRIEL DE MORAES JORGE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **ANA PAULA GABRIEL DE MORAES JORGE**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Celso do Carmo
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.11.21
14:39:24 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Prof.º Heitoraldo Costa
Vereador - Republicanos

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Juventino Silva
Vereador - PSB

Toninho Bernardes
Vereador - PL

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Mario Sugizaki
Vereador - Presidente

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>038 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Ana Paula, nasceu em São Paulo onde morou por 26 anos e Casada com Daniel desde 2004. Em 2008 nasceu Heitor, seu primeiro filho Sinopense e em 2011 Augusto seu segundo filho. Mora em Sinop há 17 anos, quase 2 décadas e se considera Sinopense, cidade na qual lhe proporcionou muitas conquistas.

Fez faculdade de psicologia na Unesp e posteriormente as especializações. Trabalhou como psicóloga em São Paulo por 6 anos. No ano de 2005 conheceu Sinop. "Confesso, foi uma surpresa ver uma cidade tão próspera e linda no Norte do Mato Grosso".

Em 2005 foi trabalhar na assistência Social com familiares e crianças vítimas de violência e abusos físicos e psicológicos, e posteriormente, tornou-se professora da Unemat.

Logo em seguida, em 2006, começou a trabalhar em consultório com indivíduos, casais e famílias, a qual é especialista em terapia Cognitiva Comportamental e terapia sistêmica.

Com o passar do tempo precisei fazer escolhas e hoje trabalha somente na área clínica, na Sinop Clínicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.11.21
14:39:43 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB

Grozielle M. Pontes

Antonio P.S.

maison...

[Handwritten signatures]



SINOP
P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº. 064/2022

DATA: 19 de outubro de 2022

SUMULA: Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT e dá outras providências.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

21/11/2022

1º SECRETÁRIO

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90, as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde 453/2012 e 554/2017, o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT é órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT, além do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, as seguintes atribuições:

I – fortalecer a participação e o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT e outras normas de funcionamento;

III – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde e inserir as propostas de competência municipal no Plano Municipal de Saúde;

IV – atuar na formulação e no monitoramento da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 24/10/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 24/10/2022

V – atuar na definição de diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão e do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas;

VII – estabelecer as estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescente e outros;

VIII – acompanhar a revisão periódica dos planos de saúde;

IX – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X – estabelecer nos itens da pauta o pronunciamento do gestor, após o término de cada quadrimestre, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

XI – estabelecer critérios/parâmetros de inscrição no Conselho Municipal de Saúde – CMS, para as entidades ou organizações que promovem serviços, programas, projetos e benefícios em saúde;

XII – avaliar e deliberar sobre os contratos, os consórcios e os convênios, conforme diretrizes dos Planos de Saúde Federal e Estadual;

XIII - acompanhar, fiscalizar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde pública municipal;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI – fiscalizar, controlar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

XXII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, através da CIES – Comissão de Integração Ensino-Serviço;

XXIII – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como, setores relevantes não representados nos conselhos;

XXIV - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde – SUS;

XXV – acompanhar a implementação das propostas constantes no Relatório das Plenárias dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. Da representatividade do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT:

I - o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) de entidades, associações, sindicatos e movimentos representativos de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) entidades, associações, sindicatos e movimentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) representando o governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;

II – a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais e populares, organizados;
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
- l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;

- m) comunidade científica;
- n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) entidades patronais;
- p) entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- q) governo.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, de forma paritária, conforme artigo 3º desta Lei será composto por no mínimo 28 e no máximo 32 membros.

§1º. As entidades, sindicatos, associações, movimentos e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT - CMSS/MT, deverão indicar por escrito seus representantes, sendo 01 Titular e até 02 Suplentes.

§2º. Os representantes de governo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT - CMSS/MT serão indicados por escrito pelo Secretário Municipal responsável ou Prefeito Municipal.

§3º. É vedado ao profissional que exerce cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e/ou como prestador de serviços de saúde ser representante dos(as) Usuários(as) SUS ou de Trabalhadores(as) da área da saúde.

§4º. Não é permitida a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público na composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. A composição do Conselho Municipal de Saúde Sinop/MT, após eleição e indicação dos conselheiros por escrito pelas instituições e governo, será enviada pela Mesa Diretora ao poder executivo, para publicação por decreto.

Parágrafo único. Em caso de substituição de Entidade no Conselho Municipal de Saúde Sinop/MT – CMSS/MT será informado o Poder Executivo Municipal para publicação por Decreto em Diário Oficial do Município.

Art. 6º. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT, dotação orçamentária, bem como autonomia para gerir o recurso financeiro disponível e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT tem a seguinte organização:

I - plenária

II - mesa diretora

III - comissões temáticas permanentes e/ou temporárias.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do município de Sinop/MT, composta por:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - Secretário (a) executivo (a)

Art. 10. O Presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT serão eleitos entre os membros indicados pelas instituições, em reunião extraordinária convocada para este fim, por votação secreta, conforme Regimento Interno.

Art. 11. O Presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

Art. 12. É proibida a acumulação das funções de Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT

Art. 13. O Conselho de Saúde contará com 01 (um) Secretário (a) executivo (a) nomeado (a) pelo Secretário Municipal de Saúde, cuja escolha recairá entre servidores efetivos, para o suporte técnico e administrativo, subordinado ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

- I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
- II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples dos membros;
- III - cada entidade terá direito a um único voto, ou pelo titular ou pelo suplente;
- IV - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros
- V - as deliberações serão realizadas por voto da maioria dos presentes;
- VI – as reuniões de plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade, conforme Regimento Interno;
- VII – a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta à Plenária, submetendo o seu ato à deliberação em reunião subsequente;
- VIII – as Entidades terão seu mandato extinto em caso de faltas por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa;
- IX – o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário e instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações permanentes e/ou transitórias.

Art. 15. As decisões em Reunião de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT serão formalizadas através de resolução, moção ou recomendação e outros atos deliberativos, assinados pelo presidente e publicados em diário oficial do município.

Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT poderá convidar especialistas em Saúde Pública para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 17. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico, administrativo e financeiro para o funcionamento do Conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, redução do risco de doenças e de outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;

II – integralidade de serviços, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, a melhoria dos indicadores e o aumento a expectativa de vida.

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde promoverá debates estimulando a participação comunitária, visando a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 21. Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum de 2/3 dos membros, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

Art. 22. As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Conselho Municipal de Saúde, desde que homologadas pelo Poder Executivo.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.268/2015, de 21 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 19 de outubro de 2022.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 064/2022

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação do Plenário dessa Colenda Casa Legislativa a inclusa proposição de Lei que "*Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT e dá outras providências.*".

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo adequar a existência e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.268, de 21 de dezembro de 2015, considerando que desde sua criação, observou-se necessário, atualizar as normas de regência e regulamentação, em consonância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

A iniciativa ocorre diante das mudanças constantes que ocorrem em nosso município, notadamente o aumento do número de instituições e pessoas interessadas em participar ativamente do controle da saúde no município, ainda percebe-se a necessidade de reestruturar o Conselho Municipal, com ações como a inclusão da possibilidade de indicação de até 02 (dois) suplentes por instituição participante, com vistas a evitar faltas e, conseqüente, retirada de representantes fundamentais ao funcionamento do referido Conselho.

Ressalto que a referida proposta de Lei, foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº. 045/CMSS/MT/2021, datada de 11 de agosto de 2021 (cópia anexa).

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insígnos representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafiada, que culminará em melhores serviços à nossa população.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNIER
Prefeito Municipal



SINOP-MT
Biênio 2020-2021

RESOLUÇÃO Nº 045/CMSS/MT/2021

Sinop/MT, 11 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8080/1990) e pela Lei Municipal nº. 2268, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT,

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 212ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia **11 de agosto de 2021**.

Considerando a Resolução nº 043/CMSS/MT/2021, de 07 de julho de 2021, **DECISÃO** de Plenária na 211ª Reunião Ordinária, aprovando Comissão para as devidas análises e providências quanto a atualização da Lei do Conselho Municipal de Saúde.


RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de Lei do Conselho Municipal de Saúde e o encaminhamento ao Secretário Municipal de Saúde Valério Gobbato para os devidos trâmites legais e providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop/MT, 11 de agosto de 2021.


Marlene de Patima Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto 200/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

21/11/2022

Nº
1º SECRETÁRIO

041/2022

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 JUN, 2022

Luiz Komchow

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Dá nome de “Rua Pedro Antônio Vezentin” à atual Rua Projetada 1, situada no Residencial Recanto Suíço e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Pedro Antônio Vezentin” à atual Rua Projetada 1, situada no Residencial Recanto Suíço.

Art. 2º A Rua Pedro Antônio Vezentin, terá aproximadamente 516 metros, iniciando no ponto 1, junto ao alinhamento predial da Avenida dos Tarumãs e finalizando no ponto 2, localizado na Avenida dos Flamboyants.

Art. 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador - PL

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Graciele M. Santos
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Celstinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Lucineide
Vereador - MDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 27/06/2022

Encaminhado à Comissão Obras, Viação e Serviços Urbanos

Em 27/06/2022

Medivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Marcos do Jardim do Ouro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>041 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

A homenagem que estamos propondo reconhece o papel e a contribuição de mais uma pessoa que fez parte da construção de Sinop. Trata-se do Sr. Pedro Antônio Vezentin, popularmente conhecido como Pedro pepita. A relação da família Vezentin com a cidade começou a ser escrita na sua primeira década de fundação, nos idos de 1978. Estávamos em plena vigência da política de ocupação da Amazônia Legal, com grandes fluxos migratórios vindos de todas as partes, mas, principalmente, do sul do país. Muitos vieram em busca de um futuro melhor, mesmo sem saber o destino final.

Foi naquele ano que o Sr. Pedro Vezentin, embarcado em um corcel com sua esposa e quatro filhos, saiu de Xanxerê (SC), atravessou o Centro Oeste e chegou às clareiras que estavam sendo abertas na floresta, ao norte de Mato Grosso, para abrigarem as agrovilas do projeto Terra Nova. Um pouco depois, sua mãe, Sra. Catarina, e um de seus irmãos, Lírio, chegariam à Terra Nova juntos a milhares de famílias camponesas transferidas das terras indígenas que ocupavam no RS, SC e no PR. Indo além, conheceu Alta Floresta e alcançou o fim da estrada, onde operários trabalhavam na abertura de área para a construção de Paranaíta.

No entanto, por mais que cada lugar visitado tivesse seu apelo, nenhum motivou e atraiu mais o Sr. Pedro e sua família do que Sinop. No regresso daquela viagem, se hospedaram no hotel dos viajantes, propriedade de dois ilustres pioneiros: Sr. Plínio Callegaro e Sr. Dirceu Cezari. Começava ali, naquela estadia, não apenas uma amizade e solidariedade entre famílias que perdura até hoje, mas também a contagem dos 44 anos de acolhida e chegada dos Vezentins à Sinop.

Nem mesmo o fato de o Sr. Pedro ter inicialmente se instalado em Rondonópolis mudou o destino que já estava traçado, ao contrário. Trazia de lá queijo e derivados de leite, cuja a produção local naqueles primórdios de Sinop era ainda pequena, e levava castanha do Brasil, colhida nos castanhais da Gleba Celeste e vizinhanças, notadamente na região de Itaúba. De tantas idas e vindas, tal qual caixeiro viajante, com sua atividade promovia intercâmbio, aproximava lugares e pessoas e anunciava com entusiasmo o esplendor da nova cidade. Tanto era a motivação que ainda em 1978 revisitou o hotel dos viajantes, agora não mais para pernoitar, como da primeira vez, mas para comprá-lo e dele fazer sua própria morada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>041 / 2022</u>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

O hotel dos viajantes, desde de sua construção, foi sempre lugar de acolhida, uma porta de entrada a Sinop, assim como o foram os primeiros hotéis da cidade. Com seu estilo comunicativo, conhecedor da região, dotado de saberes práticos e de incansável otimismo, seu Pedro propagandeava junto aos hóspedes as virtudes de Sinop e prenunciava seu futuro. Seguramente, com sua narrativa criativa, animou e contribuiu para que muitos espalhassem brasil a fora o florescimento de uma cidade hospitaleira e de oportunidades.

Em sua trajetória de vida, seu Pedro nunca se acomodou e sempre enfrentou os desafios, até mesmo aqueles impensáveis para quem durante muito tempo foi colono e agricultor. Foi assim que da noite pro dia, da mesma forma que aconteceu com tantos outros, foi envolvido e atraído pelas promessas do garimpo. Mais do que ouro, seu Pedro encontrou nos “baixões” de Peixoto de Azevedo uma nova experiência de vida, uma verdadeira mina de histórias, lendas e contos que lhe imprimiu uma nova identidade.

Comprando e vendendo pepitas, passou a ser conhecido por Pedro Pepita, um personagem revestido de retórica imaginativa capaz de convencer o comprador que estava “diante de uma obra de arte feita pela natureza”. Assim, atribuía formas e significados às pepitas que valiam mais do que o próprio metal. Nem sempre sua criatividade era realmente percebida pelo interlocutor, mas o fato é que as imagens, histórias, aventuras e relatos de Sinop, Peixoto e de MT que acompanham as pepitas vendidas e estão espalhadas pelo Brasil a fora; e até em outros países. E a memória e lembrança do seu Pedro Também.

Foi a partir desse contexto que o antigo hotel dos viajantes foi rebatizado com o nome atual: Pepita Palace Hotel. Quem chega no hotel se depara, logo na entrada, com um quadro de frases tidas pelo seu Pedro como filosofia de vida. Agora são lidas, estimadas e fotografadas por seus amigos e hóspedes. Talvez seja uma forma de manter viva a memória, o pertencimento e a alegria que seu Pedro manifestava ao falar de Sinop com quem passava pelo hotel.

Não sabemos ao certo por onde seu Pedro anda nesse momento. O que sim sabemos é que esteja onde esteja, deve estar contando histórias, falando e promovendo Sinop como um lugar que outro igual não há. E para quem o conheceu em vida não é estranho imaginar que convença seu tocaio celestial a lhe entregar as chaves da cidade: para continuar abrindo as portas de Sinop a todos e todas que venham para construir um mundo melhor, mais justo, fraterno, solidário e compartilhado com a demais espécies que habitam o planeta.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>041 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Esses princípios e valores também nos motivam a propormos a presente homenagem, convictos que atribuir o nome popular de Pedro Pepita a uma rua de nossa cidade é uma forma de realizarmos nossa própria e permanente missão parlamentar: a de construirmos uma Sinop melhor para todos e todas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Tommas Bernardes
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Prof. Hedivaldo Costa
Vereador - Republicanos

L. LEMET
Vereador - MDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

21/11/2022

Nº SECRETÁRIO

055/2022

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

25 OUT. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 31/10/2022

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos

Em 31/10/2022

Dá nome de “Rua Sebastião Brito de Souza” à atual Rua Projetada 16, situada no Residencial Paris, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Sebastião Brito de Souza” a atual Rua Projetada 16, situada no Residencial Paris.

Art. 2º A Rua Sebastião Brito de Souza, terá aproximadamente 685 metros, iniciando no ponto 1, junto ao alinhamento predial da Avenida dos Pinheiros e finalizando no ponto 2, localizado na venida das Figueiras.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Celsinho do Sopão
Vereador
REPUBLICANOS

Lucinei
Vereador - MDB

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Ver. Luís Paulo da Gleba
2º Vice-Presidente

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Toninho Bernardes
Vereador - PL

Juventino Silva
Vereador - PSB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Ademir
Vereador - Republicanos

Ademir



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>055 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

Em Janeiro de 1975, Sebastião Brito de Souza (Tiãozinho) veio para Sinop motivado pelo cunhado dele Paulinho e a mãe Dona Laura que na época abriram a 1ª Farmácia na cidade.

Quando ele e a família chegaram, não tinham nada e Tiãozinho ganhou da Colonizadora Sinop um terreno.

Tive o primeiro filho, que infelizmente faleceu com 9 meses com paralisia infantil, naquela época não tinha estrutura médica na cidade.

Tião e a esposa Maria José tiveram 5 filhos, hoje todos adultos e encaminhado pela criação e a graça de Deus no caminho do bem. Sempre estiveram ao lado dos pais, uma família unida.

Tião, então foi trabalhando para sustento da família e abriu um bar, fabricou tijolos (naquela época de cimento) ajudou na abertura da cidade. Todos os pioneiros (senhor Plínio, Osvaldo, Adenir e tantos outros) contribuíam e todos se ajudavam para ver a cidade se formar.

Tempos depois, o Tião se tornou Gerente da Sanemat (hoje com nome de Sae), nessa época ele ficou conhecido como Tiãozinho da Sanemat, Tião da água, ficou por cerca de 10 anos. Como gostava de ajudar e contribuir foi Tesoureiro da Escola Nilza de Oliveira Pipino por muitos anos.

Também teve uma pequena sorveteria, onde adorava ficar para bater papo com os antigos conhecidos que passavam na calçada de casa.

Por fim, ele se tornou um Lutier (consertava violões) e detalhe aprendeu sozinho. O Tião sempre foi um homem do bem, ajudava as pessoas da forma que podia, buscava sempre inovar com algo para manter o sustento da família e a união.

Quando em vida era sempre lembrado e homenageado, ele adorava contar as histórias de quando chegaram em Sinop e viu se tornar essa linda cidade.

Na época de aniversário da cidade, Tião e a esposa sempre eram convidados para participar das homenagens, entrevistas sempre com muita emoção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>055 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Tiãozinho como era conhecido está sempre presente na mente daqueles que o conheceram e nos corações de sua família, será homenageado e eternizado na cidade que ajudou a desenvolver.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

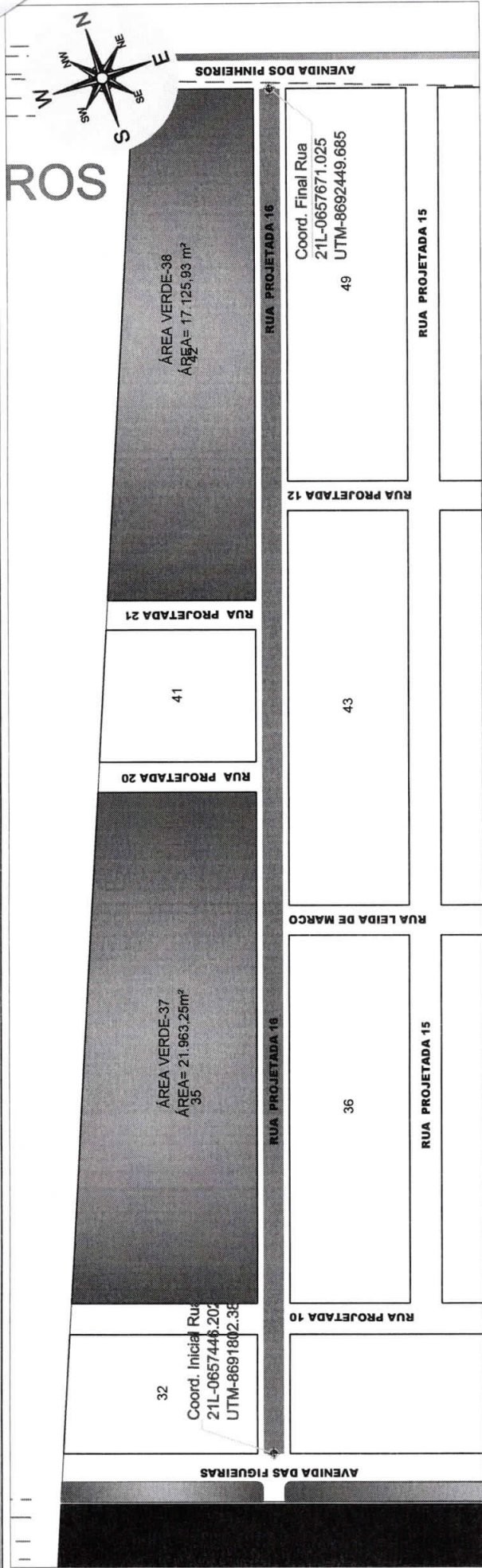






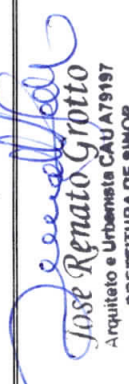


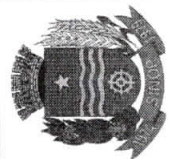




MEMORIAL DESCRITIVO

A referida Rua Projetada 16 Inicia-se junto ao alinhamento predial da Avenida das Figueiras na coordenada inicial 21L-0657446,202 UTM-8691802,388, Segue por 685,00 metros no sentido Nordeste até a Avenida dos Pinheiros, coordenada final 21L-0657671,025 UTM-8692449,685 com largura de 16 metros.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO RUA PARA ALTERAÇÃO DE NOME	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT		Projeto: Roberto Dörner Vice-Prefeito: Dalton Martini
	PRODEURBS: Waldomiro T. dos Anjos Junior Diretor		
ENDEREÇO: Rua Projetada 16, Residencial Paris Sinop - MT	DATA: abril/2022		ESCALA: S/Escala
 Jose Renato Grotto Arquiteto e Urbanista CAU A79197 PREFEITURA DE SINOP			





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

21 / 11 / 2022

1º SECRETÁRIO

Nº 036 / 2022

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

25 Out, 2022

Almir Kauden

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Autor: Vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fulvio Destefani.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fulvio Destefani, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Paulinho Abreu
Paulinho Abreu
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

Luis Paulo da Gleba
Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Juventino Silva
Juventino Silva
Vereador - PSB

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Prof.ª Graciele
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Toninho Bernardes
Toninho Bernardes
Vereador - PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 31 / 10 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <u>036 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Empresário Fulvio Destefani, é da cidade de Paraíso do Norte Estado do Paraná, filho do Srº. Ruy Henrique Destefani e Srª. Clotilde Nardoni Destefani, vem de uma família com 2 (duas) irmãs. No ano de 1974, seus pais decidiram vir morar na Cidade de Tucuru/MS, onde permaneceram no Mato Grosso do Sul até o ano de 1985, quando a família decidiu se mudar para Sinop, onde Seu Pai e mais 3 (três) sócios abriram a Madeireira Matil, nesse período Fulvio era ainda um adolescente e cooperava nos serviços da Empresa de beneficiamento de madeiras do pai, mais com moderação porque tinha de estudar. Durante alguns anos Fulvio fez vários cursos técnicos, como de torneiro mecânico, plaina e fresa, eletricitista Industrial e predial e rebobinagem de motor elétrico. Fulvio considera que esses cursos o ajudaram a ter hoje a sua Empresa. A família de seu pai trabalhou na atividade de beneficiamento de madeiras aproximadamente até 2010, quando Srº Ruy passou a trabalhar com transporte de cargas. Ainda bem jovem com muitos sonhos e planos de prosperar na vida, conheceu a jovem Ivete Aparecida de Souza Destefani, com quem se casou e tem 3 (três) filhos, Felipe, Esthefani e Isadora. Fulvio faz questão de falar que a esposa é seu braço direito para o auxiliar no comando da Empresa Descar Auto Elétrica, que foi aberta pelo casal no ano de 1997, período de muitas dificuldades para os Empresários e trabalhadores no País, tempo em que tinha acontecido recentemente o chamado Plano Brasil conhecido como Plano Collor, onde o Governo Fernando Collor, confiscou o equivalente a 100 bilhões das contas dos brasileiros, representando aproximadamente 30% (trinta por cento) do produto interno bruto. Logo que abriu a Empresa Fulvio arrumou um sócio, o qual era responsável para fazer a parte elétrica dos serviços, mas a sociedade não deu certo, se desfazendo em pouco tempo. Assim diante das dificuldades para atender os clientes com a execução dos serviços, Fulvio buscou parceria com outro Empresário o proprietário da Auto Elétrica Carrão, chamado Jorge, foi difícil se entenderem porque os dois eram concorrentes, mas a necessidade era muito grande, assim Fulvio usou de sabedoria e conseguiu a parceria com o Srº Jorge combinando dividir em 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelos serviços elétricos para cada um, o que foi aceito, a parceria deu certo Fulvio cresceu como Empresário ajudou o Srº Jorge na rentabilidade da Empresa dele e os dois viraram amigos. Em 2003, surgiu uma oportunidade para comprar o terreno onde esta instalada a Empresa Descar Auto Elétrica, pra capitalizar Fulvio teve de vender sua casa onde morava com a esposa e os filhos, em seguida construiu o prédio comercial e passou a morar na parte de cima da Empresa permanecendo por mais de 5 (cinco) anos até conseguir construir outra casa. Hoje a Empresa que iniciou com apoio da esposa Ivete, emprega 30 (trinta) colaboradores, sendo ela sua sócia e responsável pela parte financeira da Empresa. Os filhos ainda não trabalham na Empresa porque estudam, Felipe está cursando zootecnia, Esthefani e Isadora ensino médio, os 3 (três) filhos, são integrantes do Centro de Tradições Gaucha de Sinop – CTG, são vocalistas do conjunto de Danças Tradicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

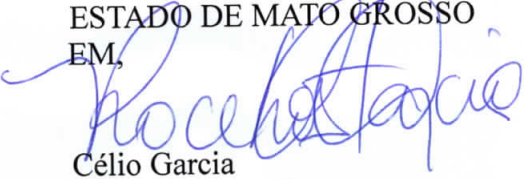
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <u>036 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia.

Diante do exemplo de um homem que venceu em função da força do trabalho e de sua inteligência, e acima de tudo exercendo a fé em Deus, seguiu sua caminhada acreditando que dias melhores viriam pra sua vida, **Fulvio venceu**, hoje é um grande Empresário, homem honrado, que continua firme e forte, cercado pelos amigos e a família. Diante do exposto conto com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis para aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>051 / 2022</u></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MOÇÃO DE APLAUSOS

Com fundamento no que determina os artigos 132 e 133 do regimento interno da Câmara municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso** ao Instituto de Prevenção do Norte do Mato Grosso, Filial do Hospital de Amor de Barretos, pelos atendimentos realizados em campanha referente ao Outubro Rosa.

O Instituto de Prevenção do Norte do Mato Grosso, realizou no mês de outubro diversos atendimentos hospitalares na unidade de Sinop/MT, foram o total de 1.186 mamografias e 624 exames papanicolau, além dos atendimentos hospitalares o Instituto também ofertou para as pacientes momento de beleza, o qual, tiveram acesso a manicure, maquiagem, designer de sobrancelhas, massagens relaxantes e café da manhã especial. Para a realização dessas ações e atendimentos o Instituto contou com o apoio e colaboração do:

Sr. Heverton Costacurta Mota
Sr^a. Cleoneide Cordeiro Leite Honorato
Sr^a. Pamela Juara Mendes de Oliveira
Sr^a. Anna Karina Sales Farias
Sr^a. Thabita Amanda Nunes Costa
Sr^a. Priscila Lima Sousa
Sr^a. Cristina Beatriz Roberto
Sr^a. Katiusquia Fernanda de Jesus Ferreira Traga
Sr^a. Micheli Mayara Rohde Marques Myamura
Sr^a. Leila Raquel Toledo
Sr^a. Geinara Catarina Brito dos Santos Leal
Sr^a. Jessica Correia Dias
Sr^a. Vanessa Ferreira dos Santos
Sr^a. Ana Paula Lage Fernandes
Sr^a. Rafaela Pinheiro de Oliveira
Sr. Danilo Albino Caetano da Silva
Sr. Nilton de Araujo Júnior

[Signature]
Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

[Signature]
Juventino Silva
Vereador - PSB

[Signature]
Ademir Debortzi
Vereador - Republicanos

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>051 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Sr^a. Liliane Gonçalves de Almeida
Sr^a. Kelly Sebastiana Batista da Silva
Sr^a. Raquel Deysynara da Silva Andrusko
Sr^a. Hosana da Silva Moura
Sr^a. Hillary Beatriz de Quadros
Sr^a. Bruna de Andrade Damaceno
Sr^a. Marta de Castro Silva
Sr^a. Claudiane dos Santos da Vitória
Sr. Jaider Rodrigues da Silva
Sr. Edivaldo Alves da Costa
Sr^a. Romilda Fernande Miranda

Equipe envolvida no atendimento na unidade fixa e na unidade móvel, sem os quais, a realização desta campanha não seria possível, fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao Instituto de Prevenção do Norte do Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Juventino Silva
Vereador - PSB

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:164860
502014860

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.11.24 08:19:52 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – Podemos

Graciele M. Santa
Prof.^a Graciele
Vereadora – PT

Ademir
Vereador – Republica

Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

Celso Garcia
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>083 / 2022</u></p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a Sr^a. Adriana Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos e a Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira – Secretária de Administração. Levando em consideração os ofícios nº 132/2022 e 912/2022 em resposta ao requerimento nº 063/2022, que informou esta casa de Leis sobre a possibilidade de repassar o estudo relacionado ao pagamento do RGA 2020/2022 com maior precisão no mês de novembro de 2022. Desta forma, solicito qual é o valor do RGA de 2020, e de que forma será feito o pagamento do RGA de 2020.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI:
16502014860

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.11.23 16:34:18 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 21 NOV. 2022 <i>Valmir Landim</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>811</u> / <u>2022</u></p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar limpeza dos bueiros existentes na rotatória entre a Rua Colonizador Ênio Pipino e Estrada Jacinta.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar limpeza dos bueiros existentes na rotatória entre a Rua Colonizador Ênio Pipino e Estrada Jacinta.

O pleito justifica-se pelo fato de que a rotatória supra mencionada fica totalmente submersa, devendo ocorrer de forma imediata a desobstrução dos bueiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 21 NOV, 2022 <i>Lucio Silva</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>812</u> / <u>2022</u></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a instalação de semáforos, conforme especifica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a instalação de semáforos nos seguintes cruzamentos:

Rua Paulo Pan c/ Av. André Maggi;
Rua Antônio Luciano c/ Av. André Maggi;
Av. das Itaúbas c/ Av. Joaquim Socrepa.

O pleito justifica-se pelo fato de que nos cruzamentos em comento existe um grande fluxo de veículos, sendo necessária a instalação de semáforo, para garantir a segurança no trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>22 NOV. 2022</p> <p><i>Luiz Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>813 / 2022</u></p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a necessidade de declarar utilidade pública a Associação dos Feirantes de Sinop-MT.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, mostrando-lhe a necessidade de declarar utilidade pública a Associação dos Feirantes de Sinop-MT.

Fundada em 27 de junho de 2001, a Associação atua em favor dos interesses e direitos dos realizadores da Feira do Pequeno Produtor Rural, estimulando o espírito de solidariedade e comunidade entre os feirantes, além de disponibilizar produtos frescos e de ótima qualidade à mesa do consumidor, dentre eles, os hortifrutigranjeiros, conservas, doces, produtos derivados do leite, carne, artigos oriundos do artesanato, lazer e outros gêneros alimentícios. A Feira acontece seis vezes por semana, de segunda-feira a sábado, com horário entre 15h00 e 20h00 em diversos bairros da cidade. O trabalho dos mesmos também se destaca pelas doações de produtos excedentes no final da feira, em bom estado de conservação e condições de consumo, destinados à mesa das famílias carentes, beneficiando mensalmente em média 30 (trinta) famílias, ou seja, levando alimentos frescos à mesa de aproximadamente 120 pessoas, além de fomentar a economia com geração de trabalho e renda ao nosso município.

Luiz Paulo da Gleba



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 813 / 2022
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

A respectiva Associação também contribui mensalmente à Associação de Senhoras Rotarianos/ASR - Casa da Amizade, através de repasse financeiro, visando colaborar com os projetos a serem implantados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Luís Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 NOV, 2022 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>814 / 2022</u></p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar manutenção nos aparelhos de ar condicionado da UBS Sebastião de Matos.

Embasado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de realizar manutenção nos aparelhos de ar condicionado da Unidade Básica de Saúde – UBS Sebastião de Matos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>814 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

JUSTIFICATIVA

A Indicação de reforma da Unidade de Saúde da Família do Jardim Primavera nasce da reivindicação dos usuários daquela comunidade, carentes de melhor atendimento, com maior conforto, segurança e qualidade. Precisamos lembrar, senhores, que o Bairro Jardim Primavera é um dos mais tradicionais de Sinop, onde as primeiras famílias que para cá vieram, escolheram para fixar sua moradia.

Em 2015 a Administração Municipal – gestão do então Prefeito Juarez Costa – entregou àquela região uma Unidade Básica de Saúde, com edificação de pouco mais de 400 metros quadrados de área construída. A nova UBS contemplava 05 consultórios, sendo 02 para médicos, 02 para enfermeiros e 01 para pré-atendimento, além disso, mais 02 salas odontológicas, sala de vacina, sala de curativos, sala de medicação e de departamentos, a mesma capacidade atual.

Quando inaugurada era uma unidade básica e mais tarde, foi alçada à condição de Unidade de Saúde da Família, prestando importantes serviços à população desde consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, fornecimento de medicação básica e tratamentos odontológicos. Além disso, a unidade passou a oferecer especialidades como controle de tabagismo, tratamento da tuberculose, pré-natal dentre outras especialidades.

Por lá, são atendidos hoje, cerca de 52 pacientes por dia, o que representa num calendário de 22 dias úteis, em média de 1.144 pacientes/mês. O esquema vacinal, que acontece de segunda a sábado, atende entre 80 a 100 pessoas (entre adultos e crianças), atingindo aproximadamente 150 aos sábados. É uma unidade responsável por toda a toda a região do Primavera, do Parque das Araras, Industrial Norte e Gente Feliz.

Mas infelizmente senhores, o PSF encontra-se nessa situação. Em 2018 recebeu pequenos reparos e uma nova pintura. Desde então, servidores e usuários sofrem com o atual cenário de depredação. Os problemas vão das condições estruturais da cobertura, do teto, rachaduras nas paredes, lodo e mofo – incompatíveis com um centro de saúde. Enfim, a reforma precisa ser estrutural e urgente. Na época das chuvas, o caos se instala com os constantes alagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>814 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Não é admissível, sequer aceitável, que a comunidade seja atendida em local com tantos problemas de infraestrutura. E que tão pouco, os servidores laborem num ambiente tão deficitário, atendendo uma demanda tão significativa da população.

Precisamos ofertar aos nossos um ambiente salubre, um local digno, confortável e seguro. O paciente já acessa a unidade com seus problemas físicos, suas dores e angústias e não é crível ser recebido nessas condições. Por isso, apresento essa Indicação. Que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, execute – na urgência que o caso requer – a reforma geral da Unidade de Saúde do Jardim Primavera.

E aproveito o ensejo para agradecer aqui todos os servidores da Unidade de Saúde do Jardim Primavera, na pessoa da servidora KAREN ARAÚJO – Enfermeira responsável pela Unidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 NOV. 2022 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>815 / 2022</u></p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar sinalização viária ao longo da Avenida das Águias, especialmente no Bairro Jardim Maria Vindilina II.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar sinalização viária (horizontal e vertical) ao longo da Avenida das Águias, em especial no Bairro Jardim Maria Vindilina II, considerado o trecho mais crítico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Lucinei Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>816 / 2022</u></p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar serviços de limpeza dos valetões da Avenida Principal e da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar serviços de limpeza dos valetões da Avenida Principal e da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus II. Faz-se necessária a limpeza urgente dos valetões, pois os locais estão com muito acúmulo de lixo e água parada, possibilitando criadouros de mosquito da dengue, colocando em risco a saúde dos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Lucinei Kraiden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>817 / 2022</u></p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantação de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, em toda a extensão do Bairro Jardim Imperial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de implantação de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, em toda a extensão do Bairro Jardim Imperial, atendendo a solicitação dos moradores, visando prevenir acidentes de trânsito, proporcionando maior segurança e tranquilidade aos moradores da região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Lucio Knechten</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>818 / 2022</u></p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas de postes na rua dos Aricuris, no bairro Jardim das Oliveiras 2.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de realizar a troca de lâmpadas de postes na rua dos Aricuris, Jardim das Oliveiras 2**, onde diversos postes encontram-se com a lâmpada queimada, desta forma tem-se como escopo evitar acidentes e prejuízos aos munícipes, e melhorar a qualidade de vida dos moradores da região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de novembro de 2022

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:

00596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00809202000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-A1, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.23 13:49:43-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



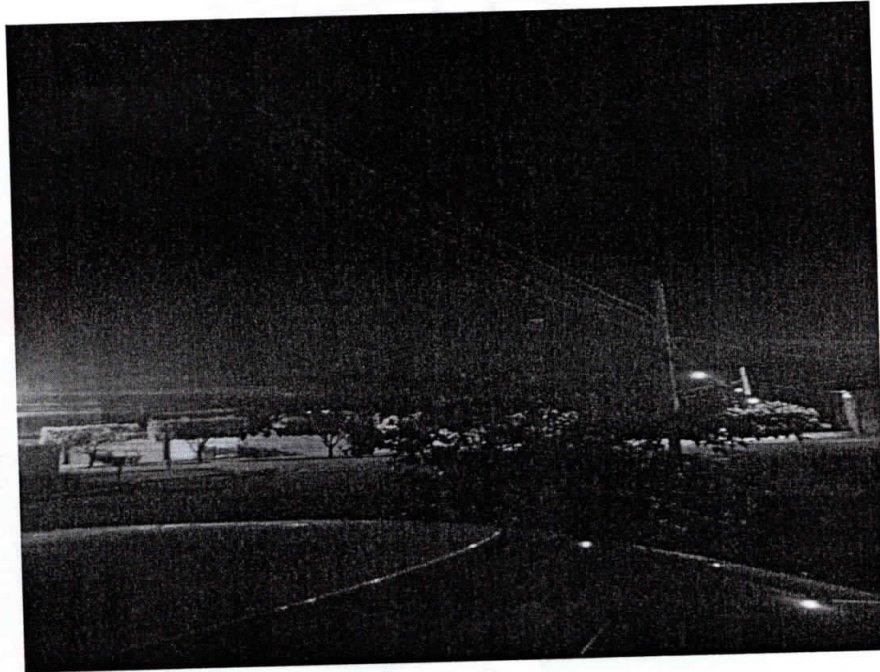
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>818 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR:





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV, 2022</p> <p><i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>819</u> / <u>2022</u></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica à Exma. Sra. Kelluby de Oliveira Silva – Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, à necessidade de realização de um mutirão de cirurgias eletivas em Sinop, atendendo toda região norte do estado.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Kelluby de Oliveira Silva – Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, apontando-lhe à necessidade de realização de um mutirão de cirurgias eletivas em Sinop, atendendo toda região norte do estado, com objetivo de reduzir a fila de espera da população que aguarda meses e até anos por esses procedimentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.11.23
13:51:09 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Jaimez Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>820</u> / <u>2022</u></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop e ao Exmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, à necessidade de instalação de sinalização horizontal e vertical, em toda a extensão da avenida Magna Pissinatti.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop e ao Exmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes à necessidade de instalação de sinalização horizontal e vertical, em toda a extensão da avenida Magna Pissinatti.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.11.23 13:50:23
-04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>821 / 2022</u></p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar lixeiras e bancos ao longo da pista de caminhada/ ciclovia que margeia a Reserva R-3, na Avenida das Figueiras, Jardim Imperial.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar lixeiras e bancos ao longo da pista de caminhada/ ciclovia que margeia a Reserva R-3, na Avenida das Figueiras, Jardim Imperial.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV, 2022</p> <p><i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>822 / 2022</u></p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Faira Olivia Strapazzon, Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, providenciar a inclusão de Código Identificador das Coordenadas Geográficas (Georreferenciamento) em todas obras públicas municipais, permitindo a consulta e identificação das mesmas em aplicativos de Geolocalização.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Faira Olivia Strapazzon, Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, providenciar a inclusão de Código Identificador das Coordenadas Geográficas (Georreferenciamento) em todas obras públicas municipais, permitindo a consulta e identificação das mesmas em aplicativos de Geolocalização.

A finalidade é promover mais transparência das ações governamentais, possibilitando que obras públicas municipais sejam facilmente identificadas por usuários.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV 2022</p> <p><i>Luiz Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>823</u> / <u>2022</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de sinalização vertical no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida São Paulo e construção de redutor de velocidade em frente ao EMEI DE TODA A GENTE, localizada no Bairro Jardim Paulista II.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantação de sinalização vertical no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida São Paulo e construção de redutor de velocidade em frente ao EMEI DE TODA A GENTE, localizada no Bairro Jardim Paulista II.

As referidas avenidas tem um tráfego intenso, pois dá acesso a vários bairros daquela região e a sinalização visa prevenir acidentes oferecendo segurança aos transeuntes, garantindo o trânsito harmônico. Quanto ao redutor de velocidade deve gerar mais segurança, em especial aos alunos daquela escola, pois é notório que muitos motoristas se aproveitam da ausência da estrutura e excedem o limite de velocidade, aumentando consideravelmente o risco de acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Luiz Paulo da Gleba

**Luís Paulo da Gleba
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 NOV. 2022 <i>Valmir Bortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>824 / 2022</u></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica à Diretoria de Transporte Coletivo Viação Rosa Ltda, com cópia ao Ilmo Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de instalação de um ponto de ônibus coletivo em frente ao Terminal Rodoviário de Sinop, na Avenida das Palmeiras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Diretoria de Transporte Coletivo Viação Rosa Ltda, com cópia ao Ilmo Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de instalação de um ponto de ônibus coletivo em frente ao Terminal Rodoviário de Sinop, na Avenida das Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Bortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Valmir Kaubert</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>825 / 2022</u></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADOR CÉLIO GARCIA

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de instalação de super postes de iluminação e a revitalização da praça de esportes que atende os bairros Maria Vindilina e Residencial Daury Riva.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da instalação de super postes de iluminação e a Revitalização da Praça de esportes que atende os Bairros Maria Vindilina e Residencial Daury Riva, localizada na Estrada Cláudia.

A presente propositura tem como principal objetivo garantir a reestruturação da praça de esportes que atende os bairros Maria Vindilina e Residencial Daury Riva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Célio Garcia
Vereador – União

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014
860
Dados: 2022.11.23
14:59:55 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p> <p><u>826 / 2022</u></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de adoção de medidas de segurança para travessia de pedestres e implantação de sinalização horizontal e vertical, defronte ao CMEI Tempo de Infância.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de adoção de medidas de segurança para travessia de pedestres e implantação de sinalização horizontal e vertical, defronte ao CMEI Tempo de Infância, localizado na rua Projetada A com Avenida. Projetada – K, bairro residencial Daury Riva.

A presente propositura tem como principal objetivo garantir que a comunidade que faz uso dos serviços da creche, bem como, os que ali trabalham tenham acesso seguro ao prédio.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1650201
4860
Dados: 2022.11.23
15:15:05 -04'00'

**Mário Sugizaki
Vereador – Podemos**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 NOV, 2022 <i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>827 / 2022</u></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Ilma. Sra. Daniela Gallardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de cumprir-se a Lei Municipal 2.988/2021, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, através do site da Prefeitura Municipal de Sinop, e/ou meio de comunicação competente, da listagem de medicamentos de distribuição gratuita disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Ilma. Sra. Daniela Gallardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de cumprir-se a Lei Municipal 2.988/2021, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, através do site da Prefeitura Municipal de Sinop, e/ou meio de comunicação competente, da listagem de medicamentos de distribuição gratuita disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Luiz Kneeder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>828 / 2022</u></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR: **Vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade restabelecer a iluminação pública, com troca de lâmpadas e demais equipamentos, na Estrada Sabrina e Avenida Deovani Deon Setor Industrial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de restabelecer a iluminação pública, com troca de lâmpadas e demais equipamentos, na Estrada Sabrina trecho que compreende o fundo da C Vale Cooperativa Agroindustrial e em toda extensão da Avenida Deovani Deon Setor Industrial. Tenho recebido o pedido de manutenção da iluminação, por parte de moradores, o pedido é pertinente visto que a falta de iluminação está propiciando o consumo de drogas, por parte de dependentes químicos. Os usuários aproveitam a escuridão e se alojam as escondidas no entroncamento da Estrada Sabrina com Avenida Deovani Deon para fazerem uso de drogas, considerando ser o local ermo e escuro. A situação gera insegurança e transtorno aos moradores que precisam transitar na Estrada e parte da Avenida no período noturno. A população acredita que a iluminação tende a diminuir a ação dos usuários químicos e outros transtornos no local, tendo em vista o aumento de moradores nos Bairros novos implantados na Região, é necessário com urgência o restabelecimento da iluminação pública na estrada Sabrina, bem como na Avenida Deovani Deon.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia
Célio Garcia.

Vereador – União.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV, 2022</p> <p><i>Laminiz Maciel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>829 / 2022</u></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção com troca de lâmpadas em toda extensão da Rua dos Eucaliptos especificamente nº 671 Setor Comercial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de manutenção com troca de lâmpadas em toda extensão da Rua dos Eucaliptos especificando nº 671 Setor Comercial. A solicitação visa atender pedido dos munícipes, em razão da falta de iluminação no local, o nosso objetivo é melhorar a visibilidade no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Célio Garcia.

Vereador – União.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV. 2022</p> <p><i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>830</u> / <u>2022</u></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, que sejam realizados estudos para analisar a necessidade e a viabilidade da implantação de estacionamento rotativo no município de Sinop, fundamentado na Legislação municipal, Lei nº2056/2014.

Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, solicitando que sejam realizados estudos para analisar a necessidade e a viabilidade da implantação de estacionamento rotativo no município de Sinop, fundamentado na Legislação municipal, Lei nº2056/2014.. É de extrema necessidade que se faça essa análise de implantação e cumprimento desta legislação, uma vez que, o quadrilátero central da cidade tem um fluxo maior de veículos automotores e uma grande quantidade de comércios, gerando a dificuldade e escassez de vagas de estacionamento.

A implantação do estacionamento rotativo seria uma solução para dar mais comodidade aos usuários do comércio e fluidez no trânsito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.**

PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 NOV, 2022</p> <p><i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>831 / 2022</u></p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de melhorias na legislação que dispõe sobre o Serviço de Passageiros com o Uso de Plataformas Tecnológicas de Transporte no Município.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de melhorias na legislação que dispõe sobre o Serviço de Passageiros com o Uso de Plataformas Tecnológicas de Transporte no Município. Que se faça melhorias na lei que rege sobre serviços de passageiros com o uso de plataforma tecnológica, lei nº 2637/2018, prevendo penalidades as empresas de aplicativos que cadastrarem motoristas que não estejam devidamente regularizados junto ao município ou que não estejam cumprindo os requisitos do artigo nº 12 desta lei.

Que as taxas de cobrança para cadastramento de novos motoristas e as taxas anuais, sejam parceladas em até 3 vezes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.**

PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>24 NOV. 2022</p> <p><i>Elbio Volkweis</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>832 / 2022</u></p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica a Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de médico geriatra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de médicos geriatras para atender a população idosa nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs. A indicação se faz necessária, devido principalmente ao aumento do número de pacientes da terceira idade que procuram atendimento na rede municipal de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador -Patriota